



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

ReqInfo n. 124 /2026

O **Vereador Armandinho Fontoura**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, com base no art. 227, inciso XI do Regimento Interno, e art. 67 §2º da Lei Orgânica, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

A fim de que sejam solicitadas informações oficiais ao Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal da Educação de Vitória (SEME)**, acerca da **Oferta de Segunda Língua desde o 1º Ano do Ensino Fundamental e Expansão para 2026**.

Com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), requer-se:

1- Censo de Escolas com Oferta Precoce de Idiomas:

a) Quantas e quais Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) de Vitória oferecem, de forma regular, o ensino de uma segunda língua (Inglês ou Espanhol) a partir do 1º ano do Ensino Fundamental I?

b) Enviar listagem nominal contendo: o nome da EMEF, o bairro/região onde está localizada, o idioma ofertado e o total de alunos atendidos nesta modalidade precoce.

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

2- Formatação da Carga Horária e Matriz Curricular:

- a)** Nas escolas que contam com essa oferta inicial, o idioma estrangeiro é ofertado como disciplina autônoma integrante da grade regular obrigatória ou funciona em regime de contraturno (oficina complementar)?
- b)** Qual a frequência semanal de aulas e a carga horária padrão estabelecida nas matrizes curriculares da SEME para esses anos iniciais?

3- Planejamento do Projeto de Ampliação para 2026:

- a)** Qual é o plano de expansão ou universalização desenhado pela SEME para a oferta de línguas estrangeiras no Ensino Fundamental I para o ano letivo corrente de 2026?
- b)** Quantas novas unidades escolares passarão a ofertar o idioma a partir do 1º ano neste período e quais as metas nominais de novas matrículas fixadas pela secretaria?

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Art. 26, § 5º, estabelece a obrigatoriedade do ensino da língua inglesa a partir do sexto ano do Ensino Fundamental. No entanto, a própria legislação concede autonomia aos sistemas de ensino municipais para antecipar a inserção de línguas estrangeiras ou expandir a oferta para outros idiomas na parte diversificada de seus currículos, desde que haja condições operacionais e financeiras.

A introdução de uma segunda língua (notadamente o Inglês ou o Espanhol) já nos primeiros anos do Ensino Fundamental I (do 1º

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

ao 5º ano) potencializa o desenvolvimento cognitivo da criança, aproveitando uma janela biológica favorável à aquisição linguística e garantindo isonomia cultural e competitiva aos estudantes da escola pública frente aos da rede privada.

Vitória, enquanto capital cosmopolita com forte vocação turística e portuária, precisa posicionar seus jovens de forma competitiva no cenário global. Assim, para fiscalizar a cobertura atual e o plano de universalização desse serviço essencial nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) para o ano letivo corrente, faz-se necessário o envio dos dados pormenorizados pela SEME.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 19 de Junho de 2026.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340037003500300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 19/06/2026 14:15

Checksum: **DF6C9E94134027EF964C3CDDC0EA75A9B3EDA5DCC82B26A4B9A20D6702ACD363**